



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 011/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, 2.266, bairro centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **MARCELO DAROLT**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA 4X4, COM OPERADOR E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, DRENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, APOIO A OBRAS E AÇÕES EMERGENCIAIS NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC.**, da empresa **TERRAPLANAGEM GABRIEL E GAEL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 64.023.000/0001-90, estabelecida na ROD VMS 025, Nº 0, BAIRRO SALTO DOLLMANN, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, pelo qual, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos); (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)”

2. OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA 4X4, COM OPERADOR E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, DRENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, APOIO A OBRAS E AÇÕES EMERGENCIAIS NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC.**





3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: A contratação eventual dos serviços de retroescavadeira 4x4 mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especialmente no atendimento a demandas pontuais e não permanentes relacionadas à manutenção e recuperação de estradas vicinais, drenagem pluvial, limpeza de valas, execução de pequenos serviços de terraplanagem e apoio às obras de infraestrutura urbana e rural. A utilização de DRENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, APOIO A OBRAS E AÇÕES EMERGENCIAIS NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC. Ademais, a contratação eventual de serviços especializados permite suprir demandas sazonais ou extraordinárias, evitando a ociosidade de equipamentos próprios, bem como reduzindo custos com aquisição, manutenção permanente e gestão de frota, além de conferir maior flexibilidade à Administração Pública. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegura a adequada prestação dos serviços públicos essenciais, contribui para a melhoria da infraestrutura municipal e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da legislação vigente.

3.2 Justificativa da escolha da empresa:

3.2.1. A escolha da empresa contratada fundamenta-se no dever da Administração Pública de assegurar a correta aplicação dos recursos do erário, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade.

3.2.2. Conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, a seleção da proposta mais vantajosa deve considerar não apenas o menor valor, mas a compatibilidade do preço com aqueles praticados no mercado, devidamente justificada por meio de pesquisa adequada.

3.2.3. Para tanto, foi realizada pesquisa de preços mediante solicitação de orçamentos junto a **três empresas atuantes no ramo de terraplanagem.**

3.2.4. A análise comparativa demonstrou que os preços apresentados se encontram **dentro da média de mercado**, sem indícios de sobrepreço, superfaturamento ou inexecutabilidade, revelando-se compatíveis com os serviços a serem executados.

3.2.5. Dentre as propostas recebidas, a empresa selecionada apresentou **condições economicamente mais vantajosas para o Município de Vitor Meireles**, atendendo integralmente às exigências técnicas do objeto, motivo pelo qual sua escolha mostra-se adequada, razoável e plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.





- TERRAPLANAGEM GABRIEL E GAEL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 64.023.000/0001-90, estabelecida na ROD VMS 025, Nº 0, BAIRRO SALTO DOLLMANN, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, o valor total de **R\$15.600,00(quinze mil e seiscentos reais)**, pela entrega dos serviços.

N.	Descrição	Qut.	Un.	Valor Un.	Valor total
1	SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA 4X4	65	Hora	R\$240,00	R\$15.600,00
TOTAL					R\$15.600,00

3.2.6. Os valores utilizados para a composição da Pesquisa de Preços foram obtidos mediante consulta a fornecedores distintos, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às orientações emanadas das decisões e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

3.2.7. A metodologia adotada e os respectivos valores encontram-se devidamente demonstrados em documento específico, o qual integra o presente processo administrativo, servindo como fundamento técnico para a estimativa de custos e para a definição do valor de referência da contratação.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de instrução do presente processo de dispensa de licitação, a contratada, seja pessoa jurídica ou microempreendedor individual – MEI, apresentou a documentação exigida, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como, quando aplicável, sua regularidade econômico-financeira, em conformidade com a legislação vigente.

4.1.1. A documentação apresentada compreendeu:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Contrato social consolidado ou última alteração contratual devidamente registrada, quando pessoa jurídica, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando MEI;

III – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa;

IV – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

V – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;





VI – Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, sendo que, no caso de Microempreendedor Individual – MEI que não possua empregado, a comprovação poderá ser substituída por declaração formal, firmada pelo próprio interessado, atestando a inexistência de empregado registrado, nos termos da legislação vigente;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem obrigações da Contratante:

I – Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, proporcionando as condições indispensáveis ao cumprimento do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;

II – Efetuar o pagamento devido, conforme valores, forma e prazos previstos no instrumento contratual;

III – Atestar, por meio do responsável designado, a efetiva execução dos serviços, para fins de liquidação da despesa;

IV – Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual;

V – Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas, mediante instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VI – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada previamente à realização dos pagamentos, nos termos da legislação vigente.

5.2. Constituem obrigações da Contratada:

I – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no objeto, observando as condições, prazos e exigências estabelecidas;

II – Responsabilizar-se pelo fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas;

III – Prestar, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos à Administração Pública acerca da execução dos serviços;





IV – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração;

V – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.2.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

5.2.2 Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da aquisição do objeto;

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles pagará a TERRAPLANAGEM GABRIEL E GAEL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 64.023.000/0001-90, estabelecida na ROD VMS 025, Nº 0, BAIRRO SALTO DOLLMANN, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, o valor total de **R\$15.600,00(quinze mil e seiscentos reais)**, pela entrega dos serviços, o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2026:

Código	Descrição
2026	
98	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3339039210000000000	Manutenção e conservação de estradas e vias
150170000000	Outros Recursos não Vinculados

8. VIGÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

8.1. O presente Edital de Dispensa terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do processo, observado o disposto na legislação vigente.

8.2. O instrumento contratual ou documento substitutivo dele decorrente, quando cabível, poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal da Administração, comprovação da vantajosidade, manutenção das condições originalmente pactuadas e atendimento ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada qualquer prorrogação automática.

8.3. Em caso de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ou do orçamento a que esta se referir, mediante solicitação formal da contratada, observada a análise de vantajosidade e o interesse público, tendo como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, vedado o reajuste automático.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

9.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3 Para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

9.5 A **Nota de Empenho**, quando utilizada como instrumento hábil à formalização da contratação, **substituirá o contrato administrativo**, para os fins previstos no **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que compatível com a natureza e o valor do objeto**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Vitor Meireles, 02 de fevereiro de 2026.

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal

